



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020,
que entre si celebram entre o **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE,** e a **SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS,** na forma abaixo:

Aos 18 (dezoito) do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES,** por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS,** situado à Av. André Araújo n.º 701, Aleixo, inscrita sob o C.N.P.J. nº 00.697.295/0001-05, doravante denominada simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO,** ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO, nomeado pelo Decreto de 06 de julho de 2020, pág. 1, Poder Executivo, brasileiro, Engenheiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus na rua Raimundo Nonato de Castro, 685, CEP 69.037-042, portador do documento de Identificação Profissional nº 5317D CREA/AM e do CPF nº. 336.314.682-53 e a **SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS,** instituição de caridade, Associação Civil sem fins lucrativos, de caráter assistência social e à saúde, com Estatuto Social primitivo devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Estado do Amazonas, Registro sob número de ordem 44.139, protocolado pelo número 45.676 do no livro de protocolo A, número 28, em 28.10.2016, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deferido pela Portaria nº. 89, de 22 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, CGC nº. 04.382.792/0001-67, situada na Avenida Joaquim Nabuco, 1359, na cidade de Manaus, neste ato representado, pelo Presidente **Sr. VITOR VILHENA GONÇALO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 16421892-SSP/AM e do CPF nº. 756.057.752-00, residente e domiciliado na Rua Humaitá nº. 345 - Cachoeirinha, em Manaus-AM, daqui por diante denominada **PARCEIRO PRIVADO,** tendo em vista o que consta nos **Processos Administrativos nº 17101.003627/2020- 91 e 17101.007436/2020-07** doravante referido por **PROCESSO,** aprovação por parte da Comissão de Seleção em 06 de outubro de 2020 e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário de Estado de Saúde, no mencionado Processo, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO,** que se regerá pelas normas da Resolução nº 12/12, da Instrução Normativa n. 008/2004 da ex-Secretaria de Controle Interno e Transparência, naquilo que couber, e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida André Araújo, 701-Aleixo
Fone: (92) 3643-6300 / 3643-6302
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de
Estado de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços das partes, apoiar a PROPONENTE, com recursos financeiros para aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de Equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que o Hospital terá com a definição de protocolos assistenciais para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19, de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO:

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

O repasse da quantia de **R\$ 2.623.897,38** (dois milhões seiscentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), ao **PARCEIRO PRIVADO**.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

A execução do objeto desta parceria, com observância do Plano de Trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES – Para a realização do objeto desta parceria, os partícipes obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em **04** (quatro) **parcelas**, sendo **03** (três) **parcelas** no valor de **R\$ 655.993,59** (seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) e **01** (uma) **parcela** no valor de **R\$ 655.916,61** (seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), conforme Cronograma de Desembolso, que integra o presente termo.

2. Proceder a orientação, monitoramento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos visando medir efetividade, eficácia e eficiência dos processos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos desta Parceria.

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM e a Lei nº 13.019/2014.





B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria de acordo com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria.

3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, no prazo de 30 (trinta) dias antes da liberação da parcela subsequente.

4. Promover, à falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa.

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas no que tangem os processos, documentos e informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

7. Restituir ao Tesouro Estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção da Parceria, junto ao **BANCO**, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

8. Adesivar os bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste Termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – O PARCEIRO PRIVADO deverá encaminhar ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo, será constituída de:

1. Ofício de encaminhamento indicando o número do Termo de Fomento/Colaboração, número da Parcela e valor das contas prestadas e seus anexos;

a. Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão da Lei nº 13.019/2014;

2. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

3. Relatório de Cumprimento do Objeto – Elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as programadas. Os benefícios alcançados devem guardar coerência com os objetivos do termo de fomento e colaboração. O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre:

a) Execução do objeto;

b) Alcance dos objetivos;

c) Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto;

d) Avaliação da qualidade dos serviços prestados;

e) Localização do projeto e montante de recursos aplicados;

f) Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado;

g) Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo;

h) Foto e/ou recortes de jornais quando for o caso;

4. **Relatório de Execução Física:** Elaborado pela entidade e assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas, comparativo de metas, etapas/fases, unidades de medida, quantidades, períodos de execução e propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações.

5. **Relatório de Execução Financeira:** Relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Fomento / Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras bem como o saldo da conta se houver.



6. A Relação de Pagamentos Efetuados - Relação de Pagamentos efetuados, mencionando-se o beneficiário, objeto, número do documento que autorizou o pagamento (Cheque, Ordem Bancária, Transferência eletrônica ou outras modalidades pagas com os recursos da parceria, da contrapartida e dos resultados da aplicação financeira; em que fiquem identificados sua destinação).

7. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Fomento, quando for o caso.

8. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso.

9. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

10. Conciliação Bancária, quando for o caso;

11- Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo Fomento;

12- Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas- TED, DOC cheques nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária;

13- Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do Termo de Fomento/Colaboração, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;

14- Comprovante de recolhimento de saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;

15- Cópia das Cotações de Preços;

16- Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;

17- Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do Plano de Trabalho;

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de contrapartida não financeira pela OSC, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES - Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE FOMENTO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do **PARCEIRO PRIVADO** ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** exercerá permanente monitoramento, fiscalização e avaliação acerca da implementação das obrigações no âmbito deste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: É facultado ao **PARCEIRO PÚBLICO** a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS - É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR - O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 2.623.897,38** (dois milhões seiscentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
- As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Dotação Orçamentária: **17701 – FES**; Programa de Trabalho: **10.122.3308.1554.0011**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte: **0231**; NE nº **04515** de **16/12/2020**, no valor de **R\$ 2.143.897,38** (dois milhões cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos); Dotação Orçamentária: **17701 – FES**; Programa de Trabalho: **10.122.3308.1554.0011**; Natureza da Despesa: **44504201**; Fonte: **0231**; NE nº **04517** de **16/12/2020**, no valor de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e

oitenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- Este Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, constante à Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA - Este Termo de Fomento poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, a qualquer momento manifestado com antecedência de 60 (sessenta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias;
3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumirem até a data da rescisão, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação da aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, e com a legislação pertinente, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, devidamente justificado, vedada a mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração Pública até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data de conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, permaneceram de titularidade do **PARCEIRO PÚBLICO**, em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETOMADA DOS BENS ADQUIRIDOS: Extinto, ou não, o prazo de vigência do presente instrumento, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens adquiridos com os recursos financeiros provenientes desta parceria e que não estejam sendo utilizados de acordo com a finalidade aqui estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta Termo de Colaboração é celebrado com a Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária nº. 4.745 de 31/12/2018, na Resolução nº 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e na Instrução Normativa nº 08/2004 da Secretaria de Controle Interno.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

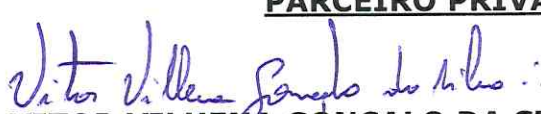
CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO - Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionadas pela via administrativa, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 18 de dezembro de 2020.

PARCEIRO PÚBLICO:


MARCELLUS JOSÉ BARROSO CÂMPELO
Secretário de Estado de Saúde

PARCEIRO PRIVADO:


VITOR VILHENA GONÇALO DA SILVA
Presidente da Sociedade Beneficente do
Amazonas

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 1015/2020 - ASCOM/SES-AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de Reformulação da página institucional da Secretaria de Estado de Saúde (SES/AM) e do aplicativo "SAÚDE AMAZONAS"; **CONSIDERANDO** a necessidade de interação entre os setores e destes indicarem quais informações e serviços devem estar contemplados nesses canais de comunicação da Secretaria com o usuário do sistema Único de Saúde (SUS) no Amazonas, assim como a necessidade de divulgação de informações sobre a rede de assistência de saúde do Estado para a sociedade em geral, em conformidade com o MEMORANDO CIRCULAR N.º 002/2020 - ASCOM/SUSAM.

RESOLVE:

I - INSTITUIR a Comissão, formada por representantes das Secretarias Executivas e Adjuntas pertencentes a SES-AM, composta pelos seguintes membros:

1. Waldileya Caldas Rocha - SEAC
2. Liliana Lima Melo - SEAC
3. Naila Maria Cañiso Ferreira - SEAI
4. Francisco Clímério Rodrigues da Costa Júnior - SEAI
5. Ronaldo de Freitas Damasceno - SECI
6. Vanessa Nascimento dos Santos - SECI
7. Mário Ernani da Costa Mendonça Júnior - SEAGA
8. Rian Victor Melo - SEAGA
9. Rogério da Cruz Gonçalves - SEAFIN
10. Jucilany Nascimento Souza - SEAFIN
11. Adriana de Souza Feitoza - SEATI
12. Matheus de Oliveira Matsui dos Santos - SEATI
13. Lindinaldo Gomes dos Santos - SEAPS
14. Josiane Nunes do Nascimento - SEA URG-EMER.
15. Nixon Oliveira Marinho - CURA
16. Suely Oliveira Chagas (Susi) - Assistência Farmacêutica
17. Eduardo Jorge Ausier Loureiro - Assistência Farmacêutica
18. Circe Nobrega Ribeiro - ASSERV
19. Jessica Barbosa Lopes - ASSERV
20. Rebeca Marcião Azevedo - ASJUR
21. João Pedro Souza de Oliveira - ASCOM
22. Rômulo Felipe de Aguiar Porto - ASCOM

II - INFORMAR que a atribuição desta Comissão será de propositura e planejamento de serviços relevantes que estarão disponíveis aos usuários do SUS no sítio eletrônico: www.saude.am.gov.br e no aplicativo SAÚDE AMAZONAS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Em Manaus, 16 de dezembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 31445

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 1034/2020 - DCCA/SES-AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processos nº 17101.003627/2020- 91 e 17101.007436/2020-07 -SES.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCUS VINICIUS LIMA DA COSTA**, como **GESTOR** responsável pelo controle e fiscalização da execução do **TERMO DE FOMENTO N.º 008/2020-SES-AM/SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS**, que tem como objeto conjugação de esforços das partes, apoiar a PROPONENTE, com recursos financeiros para aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de Equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que o Hospital terá com a definição de protocolos assistenciais para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 18 de dezembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 31493

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO N.º 008/2020 - SUSAM; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a SOCIEDADE BENEFICENTE PORTUGUESA; OBJETO: Conjugação de esforços das partes, apoiar a PROPONENTE, com recursos financeiros para aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de Equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que o Hospital terá com a definição de protocolos assistenciais para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19; **VALOR GLOBAL: R\$ 2.623.897,38** (dois milhões seiscentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos); **VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura por **12 (doze) meses**; 17701 - FES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.122.3308.1554.0011; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte: 0231; NE nº 04515 de 16/12/2020, no valor de R\$ 2.143.897,38 (dois milhões cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos); Dotação Orçamentária: 17701 - FES; Programa de Trabalho: 10.122.3308.1554.0011; Natureza da Despesa: 44504201; Fonte: 0231; NE nº 04517 de 16/12/2020, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processos Administrativos nº. 17101.003627/2020- 91 e 17101.007436/2020-07 - SES-AM.

Manaus, 18 de dezembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 31495

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração do **Termo de Fomento nº 008/2020 - SES-AM** com a Organização da Sociedade Civil, a **SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS**, através de dispensa de formalização de Chamamento Público tendo em vista as **Portaria M/S Nº 1.393/2020 e 1.448/2020** de auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos em decorrência da Pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Manaus, 18 de dezembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 31496

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 1.012/2020 - DGRH/SES-AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da constituição Estadual do Amazonas; e, **CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS); **CONSIDERANDO** que nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro há uma habitual sobrecarga de atendimento aos usuários nos Hospitais, Pronto Socorros, Maternidades UPAs, e SPAs do Estado, em decorrência das festividades de Natal e Ano Novo; **CONSIDERANDO** ainda, que faltas injustificáveis nestes dias poderão provocar graves transtornos na funcionalidade dos serviços supracitados.

RESOLVE:

I - DETERMINAR que os servidores designados para a cobertura dos plantões nas Unidades citadas no preâmbulo desta Portaria compareçam às suas atividades laborais nos dias 24 a 27 e 31 de dezembro de 2020 e 1º a 3 de janeiro de 2021.

II - ESTABELECE que na ocorrência de não comparecimento ao serviço, será considerada **"FALTA GRAVE"** advindo punição de acordo com Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Em Manaus, 15 de dezembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 31459



SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS
Projeto com a Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

Plano de Trabalho

Manaus – AM
2020

SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS
www.hpam.com.br



REAL E BENEMÉRITA
Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas
HOSPITAL PORTUGUÊS

Agraciada com o título de "Real por, S.M. El Rei D. Manoel II, em 11/02/1909.
Condecorada com a Comenda de Ordem de Benemerência em 05/10/1933.
Considerada Utilidade Pública Federal. Dec. 11jul96 in DOU 134.
Considerada Utilidade Pública Estadual – Lei N.º 65, de 09.12.59
C.G.C.: 04.382.792/0001-69 – Ins. Municipal: 451801

	Índice
CONSIDERAÇÕES DO PRESIDENTE	2
BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO	3
PLANO DE TRABALHO	4
1. Dados Gerais do Proponente	4
2. Dados da Instituição Concedente	4
3. Dados do Projeto	4
3.1. Número do projeto	4
3.2. Período de Execução	4
3.3. Valor Global (R\$)	4
3.4. Título do Projeto	5
3.5. Identificação do Objeto	5
4. Justificativa da Proposição	5
5. Cronograma de Execução (Meta, Etapa, Fase	5
6. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	6
7. Cronograma de Desembolso (R\$)	6
8. DECLARAÇÃO E ASSINATURA	7
9. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE	7



REAL E BENEMÉRITA
Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas
HOSPITAL PORTUGUÊS

Agraciada com o título de "Real por, S.M. El Rei D. Manoel II, em 11/02/1909.
Condecorada com a Comenda de Ordem de Benemerência em 05/10/1933.
Considerada Utilidade Pública Federal. Dec. 11jul96 in DOU 134.
Considerada Utilidade Pública Estadual – Lei N.º 65, de 09.12.59
C.G.C.: 04.382.792/0001-69 – Ins. Municipal: 451801

CONSIDERAÇÕES DO PRESIDENTE

A **SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS**, representada neste ato por seu Presidente, tem obrigação estatutária o atendimento à saúde dos necessitados que a procuram.

A importância deste Hospital para a atenção à saúde de toda região metropolitana da Cidade de Manaus é demonstrada pelo volume de atendimentos e procedimentos realizados e também, por alguns programas implementados com vistas a ampliar e manter a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Nossos serviços, são pautados na ótica da qualidade da assistência médica prestada à comunidade, com respeito e valorização dos Recursos Humanos.

O trabalho em parceria com o poder público tem se mostrado a forma mais eficiente de participação para as entidades filantrópicas.

Na condição de Presidente da **SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS**, apresentamos o *Plano de Trabalho 2020*, referente ao Processo N° **17101.003627/2020** – SIGED/SEFAZ, buscando a renovação de uma parceria de sucesso comprovado na oferta de serviços de saúde aos munícipes de Manaus e seus visitantes.

Todas as atividades profissionais que demandem do trabalho humano necessitam que sejam feitas com dedicação. A coletividade, os trabalhos em equipe são fundamentais para que qualquer tarefa seja realizada. A garra, dedicação e constante evolução são algumas qualidades que norteiam o trabalho desta instituição ressaltando a Diretoria que voluntariamente continua com sua missão de atender todas as classes sociais e determinação e uma única prioridade: o ser humano.


Vitor Vilhena Gonçalo da Silva
Presidente





REAL E BENEMÉRITA

Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas

HOSPITAL PORTUGUÊS

Agraciada com o título de "Real" por, S.M. El Rei D. Manoel II, em 11/02/1909.
Condecorada com a Comenda de Ordem de Benemerência em 05/10/1933.
Considerada Utilidade Pública Federal. Dec. 11jul96 in DOU 134.
Considerada Utilidade Pública Estadual – Lei N.º 65, de 09.12.59
C.G.C.: 04.382.792/0001-69 – Ins. Municipal: 451801

BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A **SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS (SPBA)** ao longo de sua existência tem dado sobejas provas de se manter fiel ao nobre ideal daquele punhado de 70 pioneiros dedicados à causa alheia no já longínquo 12 de Outubro de 1873, e que era o de construir e manter um hospital para "servir todos aqueles que aqui labutam, prestando socorro aos seus associados e benefícios a pessoas estranhas à sociedade" tendo desde logo "oferecido à comunidade leitos de caridade dentro das suas disponibilidades financeiras". Desta feita em 31 de outubro de 1873, por ser um dia comemorativo da passagem do aniversário de S.M.D. Luiz I, Rei de Portugal, é fundada a **SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS**.

E com recursos próprios oriundos de serviços prestados e das contribuições (de festas e donativos) da sociedade local para quem apelaram na angariação de fundos, conseguiram erigir essa magnífica obra humanitária, orgulho de todos nós, mas responsabilidade dos que assumiram o nobre dever de lhe dar continuidade e engrandecimento.

Em 11 de Fevereiro de 1909 é agraciada com o título de "Real" por S.M. El. Rei D. Manoel II e mais tarde, em 05 de outubro de 1933, condecorada pelo Governo Português com a **Comenda da Ordem de Benemerência**, passando a entidade a usar o nome de **Real e Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas**.

Considerada de Utilidade Pública Federal por Dec. de 11 de julho de 1996 publicado em DOU de o n.º 134 Dec. em 12 de julho 1996.

Registrada no **Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)** sob o n.º 43867/52, e portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) até 31/05/2022.

Como entidade filantrópica / beneficente, mantém contrato com a SUSAM (oferecendo ao SUS 60% da sua capacidade disponível).



REAL E BENEMÉRITA
Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas
HOSPITAL PORTUGUÊS

Agraciada com o título de "Real por, S.M. El Rei D. Manoel II, em 11/02/1909.
Condecorada com a Comenda de Ordem de Benemerência em 05/10/1933.
Considerada Utilidade Pública Federal. Dec. 11jul96 in DOU 134.
Considerada Utilidade Pública Estadual – Lei N.º 65, de 09.12.59
C.G.C.: 04.382.792/0001-69 – Ins. Municipal: 451801

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Gerais do Proponente

Entidade: Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas
Nome Fantasia: Hospital Português do Amazonas
CNPJ: 04.382.792/0001-67
Endereço: Av. Joaquim Nabuco, 1359 – Centro
Cidade: Manaus **UF:** AM **CEP:** 69020-030
Telefones: (092)2101-2500/2101-2526 **E-mail:** contato@hpam.com.br/contabilidade@hpam.com.br
Conta corrente: 13004174-1 **Banco:** Santander **Agência:** 3273
Responsável: Vitor Vilhena Gonçalo da Silva **Função:** Presidente
CPF: 756.057.752-00 **CI/ Órgão Expedidor:** 02021006679/ DETRAN AM **Data de emissão:** 23/08/2001
Endereço do responsável: Rua Humaitá, Nº 345 – Cachoeirinha
Cidade: Manaus **UF:** AM **CEP:** 69.065-040
E-mail: vitor.vilhena@gmail.com **Telefone:** (92) 2101-2500

2. Dados da Instituição Concedente

Entidade: Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM
CNPJ: 00.697.295/0001-05
Endereço: Av. André Araújo, 701 - Aleixo
Cidade: Manaus **UF:** AM **CEP:** 69067-375

3. Dados do Projeto

3.1. Número do projeto

1701.003627/2020 - SIGED/SEFAZ

3.2. Período de Execução

Início: Dezembro/2020. **Término:** Dezembro/2021.

3.3. Valor Global (R\$)

R\$ 2.623.897,38.

3.4. Valor de Repasse (R\$)

R\$ 2.623.897,38.



REAL E BENEMÉRITA
Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas
HOSPITAL PORTUGUÊS

Agraciada com o título de "Real por, S.M. El Rei D. Manoel II, em 11/02/1909.
Condecorada com a Comenda de Ordem de Benemerência em 05/10/1933.
Considerada Utilidade Pública Federal. Dec. 11jul96 in DOU 134.
Considerada Utilidade Pública Estadual - Lei N.º 65, de 09.12.59
C.G.C.: 04.382.792/0001-69 - Ins. Municipal: 451801

3.4. Título do Projeto

Auxílio financeiro e emergencial através das Portarias nº 1.393 e 1.448 (Pandemia COVID-19)

3.5. Identificação do Objeto

O presente projeto destina-se entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS- SUSAM (CONCEDENTE) e a SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS (PROPONENTE) tem por objeto, mediante a conjugação de esforços das partes, apoiar a PROPONENTE, com recursos financeiros para aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que o Hospital terá com a definição de protocolos assistenciais para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

4. Justificativa da Proposição

Atender as necessidades de execução dos serviços de saúde, com vistas à manutenção, implementação e ampliação da oferta de serviços no atendimento à população, tendo em vista enfrentamento da Pandemia da Covid-19. O recurso repassado é imprescindível para o atendimento dos indivíduos infectados pelo Corona Vírus em sua integralidade de forma segura, eficiente e eficaz, e, será destinado para manter o custeio das ações em saúde já desenvolvidas no hospital ao combate da pandemia, às quais tem gerado custo extra ao serviço, visando proporcionar aos usuários desta unidade o ambiente, insumos, materiais e profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional da emergência de saúde sempre em consonância com os princípios do SUS.

5. Cronograma de Execução (Meta, Etapa, Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Valor da Etapa (R\$)	Responsável	Indicador Físico		Mês/Ano Etapa
				Und	Qtd	
Aquisição de medicamento, suprimentos, insumos, produtos hospitalares, aquisição de equipamentos e serviços de terceiros - PJ.	Aquisição de medicamento, suprimentos, insumos, produtos hospitalares, aquisição de equipamentos e serviços de terceiros - PJ.	R\$2.623.897,38	Concedente	Um - Unidade	1	12/2020 a 12/2021



REAL E BENEMÉRITA
Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas
HOSPITAL PORTUGUÊS

Agraciada com o título de "Real por, S.M. El Rei D. Manoel II, em 11/02/1909.
Condecorada com a Comenda de Ordem de Benemerência em 05/10/1933.
Considerada Utilidade Pública Federal. Dec. 11jul96 in DOU 134.
Considerada Utilidade Pública Estadual – Lei N.º 65, de 09.12.59
C.G.C.: 04.382.792/0001-69 – Ins. Municipal: 451801

6. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Nat. Despesa	Especificação	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total
449052	Investimentos (Aquisição de Arco cirurgico)	R\$ 280.000,00	R\$ -	R\$ 280.000,00
449052	Investimentos (Aquisição de Tubo novo para a Tomografia)	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
339030	Aquisição de insumos (abastecimento de estoques)	R\$ 530.393,36	R\$ -	R\$ 530.393,36
339039	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 1.613.504,02	R\$ -	R\$ 1.613.504,02
TOTAL GERAL		R\$ 2.623.897,38	R\$ -	R\$ 2.623.897,38

6.1. Total Geral do Convênio (Concedente-Proponente)

Dois milhões seiscientos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos.

7. Cronograma de Desembolso (R\$)

7.1. Concedente

Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	Parcela 06
R\$ 655.993,59	R\$ -	R\$ -	R\$ 655.993,59	R\$ -	R\$ -
Parcela 07	Parcela 08	Parcela 09	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
R\$ 655.993,59	R\$ -	R\$ -	R\$ 655.916,61	R\$ -	R\$ -

7.2. Proponente

Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	Parcela 06
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Parcela 07	Parcela 08	Parcela 09	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



REAL E BENEMÉRITA
Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas
HOSPITAL PORTUGUÊS

Agraciada com o título de "Real por, S.M. El Rei D. Manoel II, em 11/02/1909.
Condecorada com a Comenda de Ordem de Benemerência em 05/10/1933.
Considerada Utilidade Pública Federal. Dec. 11jul96 in DOU 134.
Considerada Utilidade Pública Estadual - Lei N.º 65, de 09.12.59
C.G.C.: 04.382.792/0001-69 - Ins. Municipal: 451801

8. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SUSAM, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Manaus, ____ de _____ de 20 ____.

Pede deferimento.

VITOR VILHENA GONÇALO DA SILVA

Presidente

Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas

Proponente

9. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Considerando o interesse público na manutenção dos serviços municipais e estaduais de saúde, homologo o Plano de Trabalho 2019 da SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS.

Manaus, 18 de DEZEMBRO de 20 20.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Secretário de Estado de Saúde do Amazonas- SUSAM

Concedente